



# CONTRATAÇÃO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017** – Processo nº 561/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 - BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – ME – CNPJ nº 08.664.980/0001-39.</b> Nos itens: 001 R\$ 619,90 e 003 R\$ 515,40
<b>2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11.</b> Nos itens 002 R\$ 790,00; 005 R\$ 68,00; 006 R\$ 79,00
<b>3 – N. F. GRANDE &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 79.034.153/0001-00.</b> Nos itens 004 R\$ 52,00 e 007 R\$ 698,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.803,00 (sessenta e nove mil oitocentos e três reis)</b>

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Concede licença maternidade à servidora DANIELE PATRÍCIA TONELLO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE PATRÍCIA TONELLO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 321 de 2017-DRH, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**AB3ED551

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 484, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**  
**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO D.O.M. DE**  
**17/08/2017)**

Convalidada, para fins de registro imobiliário, a aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO SCOTTI".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Art. 18, da Lei Federal n.º 6.766 de 1979, alterada pela Lei Federal n.º 9.785 de 1999, expirou o prazo de validade do Decreto Municipal n.º 688 de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convalidada, para fins de registro imobiliário, a aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO SCOTTI", prorrogando-se a vigência e a validade do Decreto Municipal n.º 688 de 2016.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**07F54B70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA n.º 67/2017**

**OBJETO:** Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba n.º 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte, pelo período de 36(trinta e seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA	MES	36,00	3.000,00	108.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa n.º 63/2017 - R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**CF88CF08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2017 - Processo n.º 536/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de 9.100 cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**  
1 - VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME – CNPJ n.º 72.131.402/0001-36. Nos itens: 001 R\$ 117,98 e 002 R\$ 117,98.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.073.618,00** (um milhão setenta e três mil seiscentos e dezoito reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
**Código Identificador:**BAB3BA42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2017 – Processo n.º 561/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
1 - BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – ME – CNPJ n.º 08.664.980/0001-39. Nos itens: 001 R\$ 619,90 e 003 R\$ 515,40

2 - GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ n.º 21.280.962/0001-11. Nos itens 002 R\$ 790,00; 005 R\$ 68,00; 006 R\$ 79,00

3 - N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 79.034.153-0001-00. Nos itens 004 R\$ 52,00 e 007 R\$ 698,00  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.803,00 (sessenta e nove mil oitocentos e três reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:579E9C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 -**  
Processo nº 563/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços de lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM**

1 - GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA - ME - CNPJ nº 19.820.748-0001-69. Nos itens 001 R\$ 0,90; 002 R\$ 1,70 e 003 R\$ 9,40.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2017

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:F0AED3IC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

ADJUDICAÇÃO: 18/08/2017

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 889,23 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

**MÁRIO OSMAR KRUSKIEWSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Luciana Barbosa Pinto  
Código Identificador:D422466B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2017

CONTRATADA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA UTI NEONATAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 889,23 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos)

DATA: 18/08/2017

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Barbosa Pinto  
Código Identificador:149E2C96

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOIRÉ**

**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**ATA Nº 324/2017**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social com início às 08h30min realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária. A Presidente do Conselho Sra. Rubia Carla iniciou a Assembleia dando bom dia a todos e diz que a reunião tem o objetivo de eleger os novos membros da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2017/2019, mas antes de iniciar os trabalhos, convida a Conselheira Tutelar Senhora Luzia Gonçalves para entrega de dois novos computadores para o Conselho Tutelar, deliberados em reunião anterior pelo CMDCA pago com recurso do Fundo da Criança e do Adolescente. Em seguida passou a palavra para a Sra. Katia Barbioni que fez uma explanação explicando que o Escritório Regional de Campo Mourão enviou um e-mail com orientações do CEDCA, que devido ao descompasso entre o tempo de mandato dos Conselheiros Municipais (02 anos) e o intervalo entre as conferências, estabelecido pelo CONANDA (03 anos), desvinculem a realização das eleições dos representantes da sociedade civil organizada do espaço das conferências municipais, alterando a Lei Municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo assim foi alterada a Lei Municipal de Godoирé que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme a Lei Municipal nº 2.347/2015 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é paritário, composto por 10 membros sendo 05 Governamentais e 05 da Sociedade Civil, poderá concorrer à cadeia aquela entidade com inscrição no CMDCA. Em seguida foi aberta a votação entre as sete entidades inscritas no CMDCA, cada entidade teve um voto ficando empatadas, foi realizado um sorteio para definir as cinco entidades para compor o CMDCA biênio 2017/2019. Ficando então: Associação Atlético Pia Bom de Bola, Titular: Gustavo Rodrigo Ribeiro e Suplente: Elaine Cristina Pereira Marciano; Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, Titular: Pedro Luiz Marques e Suplente: Monique Daniela Marques; Pastoral da Criança, Titular: Sandra de Lourdes Plaza Lopes e Suplente: Vera Dilec Pereira; Sociedade Espírita Allan Kardec, Titular: Solange Bezerra Mazer e Suplente: Gustavo Mazer; Aldeias Infância SOS Brasil, Titular: Marcilene Beatriz Hipólito de Castro e Suplente: Simone Maraus de Moraes Marques. A presidente do Conselho Sra. Rubia Carla dá boas vindas aos novos membros da Sociedade Civil, agradece pela oportunidade de ter sido Presidente, que foi uma experiência e um crescimento profissional e se coloca a disposição. A Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Simone Coelho agradeceu a Sra. Rubia Carla por estar a frente do CMDCA, onde realizou um ótimo trabalho e deu boas vindas aos novos membros da Sociedade Civil e dá por encerrada a Assembleia. Nada mais havia a ser tratado eu Katia de Oliveira Barbioni favoreci a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 – Processo nº 561/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM UNITÁRIO.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – ME, GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME e N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP.**

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 - BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – ME – CNPJ nº 08.664.980/0001-39.</b> Nos itens: 001 R\$ 619,90 e 003 R\$ 515,40
<b>2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11.</b> Nos itens 002 R\$ 790,00; 005 R\$ 68,00; 006 R\$ 79,00
<b>3 – N. F. GRANDE &amp; CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 79.034.153/0001-00.</b> Nos itens 004 R\$ 52,00 e 007 R\$ 698,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 69.803,00 (sessenta e nove mil oitocentos e três reis)</b>

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 700/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade

**VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 22/08/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**

**CNPJ nº: 08.664.980/0001-39**

**FONE: (45) 3224-9003**

**RUA 13 DE MAIO , 2338 - CEP: 85813210 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO  
Cascavel/PR**



3.1. As bandeiras objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Educação e Cultura, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

##### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicações mensais dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, jurando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade

**VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 22/08/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME**

**CNPJ nº: 21.280.962/0001-11**

**FONE: (48) 3433-6527**

**Rua Treze de Maio, 124 - CEP: 88802290 - BAIRRO: COMERCIARIO  
CRICIÚMA/SC**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 - Processo nº 561/2017**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na Pregão Eletrônico nº 147/2017, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME, sediada na Rua Treze de Maio, 124 - CEP: 88802290 - Bairro Comercial, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.962/0001-11, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDIR NUNES, portador do RG nº GR/452.964 e do CPF nº 077.405.499-91.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas - tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	GLOBAL	UN	30,00	790,00
1	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, de 2 panos, medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	68,00
1	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, de 2 panos, medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	79,00

Valor total da Ata R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. As bandeiras objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Educação e Cultura, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta bancária da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.50.00	104
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **VALDIR NUNES** portador do R.G. nº GR/452.964 e inscrito no CPF/MF sob nº 077.405.499-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as **servidoras designadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Educação e Cultura (fone (46)3520-2100), Sandra Marizane Fidelis e Suzane Volmerhausen**, respectivamente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1.** A Ata poderá ser cancelada ou sereno ~~cancelada~~ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 147/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VALDIR NUNES, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI - ME

DETENTORA DA ATA  
VALDIR NUNES

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017

### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade

**VIGÊNCIA: 23/08/2017 A 22/08/2018**

DETENTOR DA ATA:

**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 79.034.153/0001-00**

**FONE: N.F. GRANDE & CIA. LTDA - EPP**

**RUA MAURICIO MANÇANO MAGO, 45 - CEP: 86990000 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Marialva/PR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 702/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 - Processo nº 561/2017**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 147/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, sediada na RUA MAURICIO MANÇANO MAGO, 45 - CEP: 86990000 - CENTRO, na cidade de Marialva/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JEAN MARCELO GRANDI, portador do RG nº 4420545-9 e do CPF nº 714.458.039-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
4	36861	Bandeira do BRASIL de 2 panos. medidas mínimas: 0,90mx1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	CHAMEGO	UN	50,00	52,00
7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, com medidas mínimas de 1,12X1,60m, confeccionadas em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	CHAMEGO	UN	3,00	698,00

**Valor total da Ata R\$ 4.694,00** (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As bandeiras objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo e Educação e Cultura, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 10(dez) dias, após solicitação, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão - PR.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 - deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 - O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66



5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3000	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.30.50.00	104
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Sr. **JEAN MARCELO GRANDI** portador do R. G. nº 4420545-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 714.458.039-68, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras designadas pela **Secretaria Municipal de Urbanismo e Educação e Cultura (fone (46)3520-2100)**, **Sandra Marizane Fidelis e Suzane Vollmerhausen**, respectivamente, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

7.1. O Órgão Gerenciador realizará a publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 147/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. JEAN MARCELO GRANDI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:   
PEDRINHO VERONEZE

  
N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
JEAN MARCELO GRANDI  
Sócio administrador

MARCOS RONALDO KOERICH



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão para utilização da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2017 com vigência de 23/08/2017 a 22/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 700/2017

**EMPRESA DETENTORA:** BANDESUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.

CNPJ Nº 08.664.980/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	1	36858	Bandeira do BRASIL, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 4,00 x 5,70 metros.	BANDESUL	UN	30,00	619,90
1	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	BANDESUL	UN	30,00	515,40

ATA SRP Nº 701/2017

**EMPRESA DETENTORA:** GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME.

CNPJ Nº 21.280.962/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	GLOBAL	UN	30,00	790,00
1	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, de 2 panos, medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	68,00
1	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, de 2 panos, medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	79,00

ATA SRP Nº 702/2017


**EMPRESA DETENTORA:** N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP.

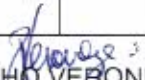
CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$
1	4	36861	Bandeira do BRASIL de 2 panos, medidas mínimas: 0,90mx1,28m, confeccionada em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras	CHAMEGO	UN	50,00	52,00



			reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.				
1	7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, com medidas mínimas de 1,12X1,60m, confeccionadas em tecido 100% poliéster ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) garçinhos para fixação das bandeiras.	CHAMEGO	UN	3,00	698,00

  
NADIA A. DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$
1	5	38230	CÂMARA DE AR 10,5X 14 NOVA	FLEXEN	UN	11,00	59,50
1	6	38232	CÂMARA DE AR 10,5X 14 NOVA	BONNA	UN	4,00	28,50
1	6	38234	CÂMARA DE AR 10,5X 14 NOVA	BONNA	UN	10,00	19,00
1	7	1900	CÂMARA DE AR 17,5X 20 NOVA	FLEXEN	UN	60,00	18,00
1	8	38235	CÂMARA DE AR 2,00X 17 NOVA	BONNA	UN	6,00	15,50
1	8	38236	CÂMARA DE AR 2,75X 17 NOVA	BONNA	UN	1,00	15,00
1	9	19077	CÂMARA DE AR 20,5X 24 NOVA	FLEXEN	UN	20,00	24,00
1	23	45109	PNEU NOVO 175 70R14 5 JOLINAS (BOCVA)	MATROTRA	UN	10,00	335,00
1	39	1933	PROTECTOR 100X70	MASTER RUBBER	UN	350,00	18,50
1	41	1934	PROTECTOR 22	MASTER RUBBER	UN	12,00	19,00

ATA SRP Nº 698/2017

EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS FIRELI - ME

CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$
1	12	28871	CÂMARA DE AR 20,5 X 26 NOVA	QBOX	UN	13,00	119,00

ATA SRP Nº 699/2017

EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION - ME

CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$
1	22	28876	PNEU NOVO 175 70R14	FORCELUM	UN	5,00	161,00
1	24	1076	PNEU NOVO 185 55R16 10 LINHAS DIAGONAL PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FIRELI	UN	1,00	261,00
1	27	56467	PNEU NOVO 175R14	BKT	UN	12,00	177,00
1	28	10447	PNEU NOVO 185 55R16 10 LINHAS PARA TRACAO TRASLEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MATROTRA	UN	4,00	1.429,80
1	29	56456	PNEU NOVO 185 55R16	BKT	UN	2,00	258,00
1	31	1916	PNEU NOVO 175 70R14	FORCELUM	UN	250,00	122,80
1	32	37120	PNEU NOVO 175 70R14	MASTER RAFT	UN	50,00	190,00
1	34	1915	PNEU NOVO 185 55R16	FORCELUM	UN	50,00	212,00
1	35	21950	PNEU NOVO 185 55R16	FORCELUM	UN	150,00	160,00
1	39	1914	PNEU NOVO 20,5 R 22,5 L3 - 21 LINHAS RADIAL COM TRAMA DE AGU	FIRELI	UN	1,00	14.937,50
1	40	1917	PNEU NOVO 20,5 R 22,5	HIFI V	UN	80,00	539,50
1	41	56466	PNEU NOVO 20,5R22,5	BKT	UN	12,00	234,80
1	45	1922	PNEU NOVO 25,1X28 R27 - 08 LINHAS - DIAGONAL PARA TRACAO TRASLEIRA DE BULO COMPACTADOR	MATROTRA	UN	1,00	1.412,50
1	46	29784	PNEU NOVO 22,5 60R18	FORCELUM	UN	15,00	344,80
1	51	30274	PNEU NOVO 295 30R22,5	VRB	UN	30,00	1.051,00
1	54	30271	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 230 - 17	MAGGION	UN	4,00	134,00
1	56	30273	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 200 - 14	MAGGION	UN	4,00	110,00
1	57	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 200-14	MAGGION	UN	4,00	297,00
1	6	28872	PNEU NOVO 20,5R22,5 10 LINHAS RADIAL USO MISTO	VRB	UN	120,00	1.150,00
1	4	1907	PNEU NOVO 20,5R22,5 8 LINHAS RADIAL USO MISTO	LONG LONG	UN	60,00	1.179,00
1	7	28871	PNEU NOVO 20,5R22,5 10 LINHAS RADIAL USO MISTO	VRB	UN	30,00	1.160,00
1	4	1907	PNEU NOVO 20,5R22,5 8 LINHAS RADIAL USO MISTO	VRB	UN	20,00	1.179,00

NADIA A. DALL'AGNOL PEDRINHO VERONEZE

Sistema de Registro de Preços

SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cidney Barbiero Filho

Código Identificador:DE/RF/81

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de **REGISTRO DE PREÇOS** de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão para utilização da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2017** com vigência de 23/08/2017 a 22/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 700/2017

EMPRESA DETENTORA: BANDESUI, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

CNPJ Nº 08.664.980/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$
1	1	3455	Bandeira do BRASIL, confeccionada em tecido de nylon próprio de para queles - tela especial - sem listras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no formato 400 x 500 mm.	BANDESUI	UN	31,72	619,00
1	2	30500	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, confeccionada em tecido de nylon próprio de para queles - tela especial - sem listras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no formato 315 x 450 mm.	BANDESUI	UN	30,00	212,00

ATA SRP Nº 701/2017

EMPRESA DETENTORA: GLOBAL BANDEIRAS FIRELI - ME.

